Favorável à mudança de mantenedora da UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR ROBERTO LOPES, da empresa Circulo Operário de Parnaíba, CNPJ nº 06.794.788/0001-31, para empresa Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes, CNPJ nº 05.510.015/0001-13, à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, para ministrar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais regular, com recomendação, e à convalidação de estudos.

PROCESSO CEE/PI Nº 105/2018
INTERESSADO: Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes
ASSUNTO: Mudança de Mantenedora e renovação da autorização de funcionamento.
RELATORA: Consª Adriana de Moura Elias Silva

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 105/2018, no qual a direção da Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes, na pessoa da Senhora Eugênia Maria de Carvalho Mavignier, sediada na Praça Antônio do Monte, nº. 863, Centro, CEP: 64.218-340, em Parnaíba (PI), vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação a mudança de sua mantenedora da empresa CÍRCULO OPERÁRIO DE PARNAÍBA, CNPJ nº 06.794.788/0001-31, para a empresa Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes, CNPJ nº 05.510.015/0001-13, e a renovação da autorização de funcionamento para ofertar o Curso Ensino Fundamental anos iniciais Regular.

A instituição estava autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 208/2014, expirada em 30 de dezembro de 2017.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 019/2004 e a Resolução CEE/PI nº 003/2014, dentre esta consta: regimento escolar; proposta pedagógica; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, qualificação e respectivas áreas de atuação; plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; proposta de formação continuada dos professores; relatório circunstanciado de atividades referentes aos anos de 2016 a 2017; estatuto; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, áreas e mobiliários; relação do acervo bibliográfico da escola; alvará de funcionamento atualizado; CNPJ; contrato social; planta; licença sanitária; laudo técnico de acessibilidade; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; previsão orçamentária; diário de classe e fotografias das dependências da escola.

Foi solicitado em diligência que a escola apresentasse a declaração assinada pelas mantenedoras de que estão de pleno acordo com a transferência, o Regimento e a Proposta Pedagógica contemplando o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a Resolução CEE/PI nº 146/2017.

Segundo relatório de inspeção da SEDUC, a escola oferta o ensino fundamental anos iniciais nos turnos manhã e tarde, atendendo a uma clientela de 291 alunos; funciona em prédio alugado, com rampas de acesso em vários espaços da escola. Dispõe de 09 (nove) salas de aulas amplas e arejadas; 01(uma) diretoria, que funciona juntamente com a coordenação pedagógica; 01(uma) secretaria; 01(uma) biblioteca arejada, iluminada e com um bom acervo; 01(um) depósito; 01(uma) cantina; 01(um) almoxarifado; 05 (cinco) banheiros; 01(um) pátio e 01(uma) quadra descoberta onde são realizadas as práticas de educação física; 01(um) laboratório de informática conjugado com o laboratório de ciências. A direção da escola informa que foi contemplada por um

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

programa federal com 25 computadores. As instalações hidráulicas são satisfatórias, porém as instalações elétricas precisam de reparos.

O quadro de funcionários da instituição está devidamente qualificado e os registros escolares estão devidamente organizados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto da relatora recomendam ao plenário:

I. Autorizar a mudança de mantenedora da Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes, rede privada, em Parnaíba (PI), conforme solicita;

II. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, da UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR ROBERTO LOPES, rede privada, em Parnaíba (PI) para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular:

III. Convalidar os estudos dos alunos matriculados na escola no período compreendido entre 30 de dezembro de 2017 até a homologação do ato autorizativo resultante deste parecer;

IV. Recomendar a escola que observe os prazos estabelecidos para a solicitação de renovação da autorização de funcionamento;

V. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de setembro de 2018.

Consª Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br